



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Gabinete da Prefeita -

LEI N°1.167 /99

DE 08 OUTUBRO DE 1.999

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO
LIMITE PERCENTUAL PARA
SUPLEMENTAÇÃO PREVISTO
NO ART.5.º, DA LEI N° 1.154 DE
30 DE DEZEMBRO DE 1.998.**

**MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL
DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** faz saber que a Câmara
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado durante o exercício de 1.999, a abrir Crédito Suplementares de mais 15% (Quinze por Cento) do total das despesas constantes dos orçamentos que integram a Lei n.º 1.104 de 30 de Dezembro de 1.998, utilizando como recursos compensatórias as fontes referidas nos incisos I, II e III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho-MS., 08 de Outubro de 1.999.

Myriam
MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
-Prefeita Municipal-